



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015/CPL/PMAP/SMSS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2015**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS MESMOS CONSTANTES DO ANEXO I, PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS.

ÍNDICE

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
- 4 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO**
- 5 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 8 - DO JULGAMENTO**
- 9 - DA HABILITAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DA CONTRATAÇÃO**
- 13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 15 - DO REAJUSTE**
- 16 - DO PAGAMENTO**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17** - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18** - DAS FONTES DE RECURSOS
- 19** - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 20** - DOS ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015/CPL/PMAP/SMSS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 83.267.989/0001-21, estabelecida na cidade do mesmo nome, à Rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará Estado do Pará neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** portador do CNPJ nº, estabelecida nesta cidade a, nº, bairro Aparecida, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** senhor **JONALDO DE SOUZA CLARO**, através da **Pregoeira e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 032/2014 de 28 de março de 2014, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para aquisição de **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e descrição dos produtos constantes **ANEXO I** parte integrante de **EDITAL**.

PUBLICAÇÃO: 05/03/2015

O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do município, na Rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306, bairro Vila Nova, CEP 68.658.000, Aurora do Pará.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 18/03/2015 ÀS 09:0hs.

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, localizado na Rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará Estado do Pará - ESTADO DO PARÁ - A/C: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e descrição dos produtos constante do **ANEXO I** parte integrante deste **EDITAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste certame qualquer empresa que detenha atividade compatível com o objeto desta licitação, credenciada na Prefeitura e que preencha os demais requisitos e exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as não cadastradas, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame até 03 dias antes da data designada para a abertura da sessão.

2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, inclusive do deslocamento até o município.

2.3 - Para retirada do Edital é necessário o recolhimento da importância de R\$-100,00 (Cem reais) através de boleto a ser fornecido pelo setor de arrecadação da PMAP, no horário das 08:00 horas as 14:00 horas, de segunda a sexta feira.

2.4 - O Edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação devendo o licitante apresentar o respectivo Documento de Arrecadação Municipal devidamente quitado.

2.5- Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- f) Empresa que tenha em seu quadro servidor público ou dirigente desta Instituição.
- g) Cooperativas.
- h) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

CLÁUSULA TERCEIRA - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada. A identificação será realizada exclusivamente, através de apresentação de documento de identidade, o qual será analisado e devolvido no mesmo ato.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, em cópia autenticada por tabelião de notas.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se representada diretamente por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** a licitante deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada por tabelião de notas do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas devidas alterações, devidamente registrado;
- b) Cópia autenticada por tabelião de notas do documento de eleição de seus administradores em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações;
- c) Cópia autenticada por tabelião de notas da inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Cópia autenticada por tabelião de notas Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Cópia autenticada por tabelião de notas do Registro comercial se empresa individual.

II – Se representada por **Procurador**, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório de Notas, em que conste os poderes específicos para “firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de um dos documentos, dentre os indicados na alínea “a” deste tópico que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- b) o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública, além dos poderes específicos para praticar os atos.
- c) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para participação em licitação pública e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.4 - Em ambos os casos constantes das alíneas “a” e “b” deste item, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.5 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 17.1 deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão Presencial nº. 021/2015 - SMSS**, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL Endereço: Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP 68.658.000 cidade de Aurora do Pará - Estado do PA- Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015. SMSS - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

4.2 - As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizadas perante o Pregoeiro (a) por meio do email **suzanesilva17@hotmail.com** sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

4.3 - A Pregoeira disponibilizará os esclarecimentos a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, por meio do email **suzanesilva17@hotmail.com** correspondente ao número do Pregão licitado. O acompanhamento dos esclarecimentos através do email citado anteriormente será de total responsabilidade da licitante, não cabendo a Prefeitura qualquer sanção pelo desconhecimento dos esclarecimentos disponibilizados.

4.4 - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 4.2.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO**, através do endereço: Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP 68.658.000 cidade de Aurora do Pará - Estado do Pará.

4.6.1- Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**.

4.6.2 - Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo o **Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura nem o Município** em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, Aurora do Pará - Estado do PA

Pregão Presencial nº 021/2015 – PMAP/SMS.

Licitante (Razão Social):...

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, Aurora do Pará - Estado do PA

Pregão Presencial nº 021/2015 – PMAP/SMS.

Licitante (Razão Social):...

5.3 – PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

5.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais) e o valor total por extenso.

5.3.2 - Os licitantes deverão cotar preços somente para o item de seu interesse, garantindo assim o fornecimento do item cotado sendo considerado vencedor **o menor preço** oferecido para cada **item** sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.3 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços utilizando o Modelo de Carta Proposta - **Anexo III**, deste Edital.

5.3.4 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação; estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.3.6 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do produto ofertado, bem como o fabricante e marca.

5.3.7- A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- b) Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com o **Anexo I** deste Edital;
- c) Valor Unitário por Item, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d)** O preço proposto do **item não poderá ser superior ao estimado** no Termo de Referência (**Anexo I**), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.
- e)** Prazo de entrega de no máximo **10 (dez) dias**, a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- f)** Prazo de Validade dos produtos igual ou superior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- g)** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- h)** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento;
- i)** O pagamento será creditado em favor da Empresa fornecedora por meio de Transferência Eletrônica, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação dos produtos.
- j)** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- k)** Apresentar as documentações mencionadas no **Termo de Referência Anexo I**, no prazo previsto neste Edital sob pena de desclassificação da licitante.
- 5.6 -** Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.
- 5.7 -** Caso os prazos estabelecidos nos subitens do subitem 5.3.7 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro (a) é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).
- 5.8 -** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.
- 5.11 -** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 5.12 -** Prevalecerá, em casos de divergências entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.
- 5.13 -** Os preços são fixos e irredutíveis.
- 5.14 -** Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portando, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 5.15 -** Para fins de agilização dos trabalhos da Pregoeira e da Equipe de Apoio, solicita-se de cada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

participante deste certame que apresente dentro do seu envelope de proposta de preços, em consonância com a sua proposta de preços impressa e devidamente datada e assinada, **um CD-ROM** contendo o arquivo da aludida proposta, no formato **Word ou Excel**.

5.16 - A proposta de preços constante do **CD-ROM** apresentado não substitui sob hipótese alguma a proposta impressa e apresentada tal como disposto no item 5.3.1 deste Edital.

5.17 - A falta de apresentação do **CD-ROM** disposto nos itens 5.15 e 5.16 deste Edital, por si só, não acarretará a desclassificação do licitante.

5.18 - Prevalecerá, em casos de divergência entre a proposta de preços impressa e a proposta contida no **CD-ROM**, a proposta de preços impressa.

5.19 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.20 - A (o) Pregoeira (o) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.21 - Após aberta a sessão pública, não caberá desistência da proposta apresentada.

5.22 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

CLÁUSULA SEXTA - ABERTURA DA SESSÃO:

6.1 - A partir das **09:00 horas do dia 18/03/2015** terá início a sessão pública do Pregão nº. **021/2015 – PMAP/SMSS**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo **a proposta de preços e os documentos de habilitação**, será pública, dirigida pela (o) Pregoeira (o) com ajuda de uma Equipe de Apoio e realizada de acordo com a Lei 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 3.555/2000, com modificações introduzidas s pelo Decreto nº 3.693/2000 e pelo Decreto 3.784/2001, e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, e ainda, com este Edital e seus Anexos, no local e horário designado.

6.3- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (**Anexo IV**), em mãos, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

6.4- Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

6.5- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos participantes.

6.6 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.7- Todos os licitantes deverão fazer a descrição minuciosa do objeto oferecido (p. ex. marca, modelo) em conformidade ao exigido no edital e seus anexos, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

6.7.1 - Será desclassificada a proposta que:

- a)** Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos**;
- b)** Apresente valor superior ao limite máximo estabelecido no **Termo de Referência**;
- c)** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação;
- d)** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível (eis), esta(s) será (ão) desclassificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE(s) da etapa de lances.
- e)** Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1 - Será classificado pela Pregoeira, o proponente autor da proposta de **Menor Preço por item** e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessíveis e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

7.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.1, a (o) Pregoeira (o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 7.1 e 7.2, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes do valor da proposta de menor preço. No decorrer da fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá alterar o valor mínimo citado.

7.4 - A (o) Pregoeiro (a) convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

7.5 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tornando-se por base o tópico “valor item”, constante do **Anexo I** deste Edital;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a),



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação;

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 - No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item** para o objeto deste Pregão Presencial, a (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

7.10.1.- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo proponente que a tiver formulado:

a) Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou

b) Quando for o caso, por meio de documentação apresentada na própria sessão.

7.10.2 - Sendo considerado o proponente **habilitado**, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

7.10.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

7.10.4 - Nas situações previstas nos subitens **7.10.1**, **7.10.2** e **7.10.3** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;

CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

8.1.1- Após o encerramento de etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.2- Após a negociação, deverá ser enviada, de forma imediata, a proposta de preço da empresa vencedora, contendo informações detalhadas, conforme subitem 5.3, através do e-mail: **suzanesilva17@hotmail.com** com o preço atualizado em conformidade com o lance ofertado.

8.2 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e exigências definidas neste Edital, devendo o (a) Pregoeiro (a) decidir motivadamente sobre aceitação dos preços obtidos.

8.2.1 - É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor lance).

8.2.2 - No presente pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se enquadre na hipótese do subitem anterior será convocada para apresentar nova proposta no prazo de **05**(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.2.2.11 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem **8.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme artigo 45, III da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.4 - O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3 - Se a proposta ou lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este subitem, a (o) Pregoeira (o) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo, porém, negociar condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.4 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de **Ata** a ser lavrada sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

8.5 - No julgamento das propostas, a (o) Pregoeira (o) poderá sanar erros ou falhas que não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

CLÁUSULA NONA - HABILITAÇÃO:

9.1- Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação original em órgão de imprensa oficial.

9.1.1 – Os documentos emitidos **via internet**, por órgão ou entidades públicas deverão ser apresentados em original.

9.1.2 – A falta de documento no envelope de habilitação, que possa ser emitido via Internet, não inabilitará de pronto a licitante, sendo-lhe oportunizado emitir o documento faltante, via Internet, no momento da sessão. Entretanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos no momento da sessão, a licitante será inabilitada.

9.1.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

9.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, com apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** e Prova de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. (se o domicílio for o Estado do Pará a licitante deverá apresentar a **certidão negativa tributária e não tributária**);

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.1.3.1- Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da Licitante, com validade.

9.1.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanço s provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de **03 (três) meses** da apresentação da proposta;

9.1.3.3- Comprovar a boa situação financeira da empresa, desde que fique evidenciado, por meio dos demonstrativos ofertados, relativos ao balanço apresentado, o atendimento dos seguintes índices:

Liquidez Geral – (AC +RLP): (PC + ELP) maior ou igual a 1.00

Liquidez Corrente – (AC:PC) maior ou igual a 1,00

Grau de Endividamento – (PCV + ELP): (AT) menor ou igual a 0,95 onde:

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

AT – Ativo Total

9.1.3.4- Não sendo a empresa obrigada a publicar seu conjunto de Demonstrações Financeiras nos jornais, deverão ser apresentadas cópias das páginas do Livro Diário de onde foram transcritas as demonstrações perante a Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sócios, do contador responsável e deverão se referir ao exercício exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na respectiva Junta Comercial da sede da pessoa jurídica.

9.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4 Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. ;

9.1.5 **Alvará** da Vigilância Sanitária, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

9.1.6 **Autorização de Funcionamento de empresa – AFE** emitido pela **ANVISA/PA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária** do Ministério da Saúde ou publicação do DOU ou protocolo, para venda de produtos para saúde correlatos e medicamento, com validade;

9.1.7 **Registro de Produtos** expedido pela **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).

9.1.8- Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia da sede do licitante;

9.1.9 – Certidão de Registro do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia.

9.1.10 - Certidão de Quitação do CRF (Conselho Regional de Farmácia) do responsável técnico da licitante;

9.1.11 – Certificado emitido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO), para os fornecedores de produtos odontológicos.

- OUTROS DOCUMENTOS:

9.1.12 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;

9.1.13 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do inciso XXXIII Art.7º da Constituição Federal constante do Anexo V deste Edital.

9.1.17- Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

9.1.19- Declaração de recebimento do Edital **Anexo VII**.

9.1.20 – Declaração de que nos preços estão inclusas estão inclusos todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

9.1.21- No caso de medicamento sujeito a controle especial, será exigida dos fabricantes, importadores ou distribuidores, para validade da proposta, a apresentação de cópia da autorização de funcionamento da empresa especial, publicada no Diário Oficial da União, conforme portaria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

344/01.

9.1.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.23- Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme alteração da LC nº 123/2006 pela LC nº 147 de 07.08.2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.1.24 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 29 do Decreto Estadual nº 2.069/2006, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o edital, ou revogar a licitação.

9.1.25- O detentor da melhor oferta regularmente aceita deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) **dia** via e-mail: com, as seguintes documentações de habilitação:

9.1.26 - Em se tratando de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.27 - Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006: Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

9.1.28- Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

9.1.29- O licitante vencedor, uma vez convocado após o encerramento da Sessão Pública, deverá encaminhar a Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, o original da proposta, devidamente assinada pelo Representante Legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

9.1.30- Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço por item** e estiver regularmente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro (a).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.1 - Constatada pelo Pregoeiro (a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - A decisão do Pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro (a) não terá Efeito suspensivo.

10.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5- A sessão pública do pregão será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.6- Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos for em necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – A licitante vencedora será convocada para assinatura de Contrato com o Município de Aurora do Pará – Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde no prazo de, no máximo, **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação feita para a formalização do ajuste.

12.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções legais cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3 – Na hipótese de a empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições deste Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Assinado o contrato, o respectivo objeto pactuado será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos produtos, e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas no **Anexo I** do edital em referência.

13.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o produto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto fornecido, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

13.4 - Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a empresa fornecedora deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

13.5 - Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

13.6 - O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08:00 horas as 12:00 horas, dentro do prazo previsto na proposta.

13.7 - A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do **Anexo I do Edital**, ainda que constatados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

depois do recebimento e/ou pagamento.

13.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a empresa fornecedora deverá comunicar tal fato a Secretaria Municipal de Saúde, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde aceitá-lo ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 – O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado na medida da entrega do objeto, com o valor creditado em favor da empresa fornecedora por meio de transferência online, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal.

16.3. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega devidamente realizada e aprovada pela SMS.

16.4 – O pagamento somente será efetuado mediante o recebimento total do pedido de fornecimento.

16.5- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Fundo Municipal de Saúde, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.7 - Para efeito de pagamento, a Secretaria Municipal de Saúde procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

16.8 - A Secretaria Municipal de Saúde se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e na Autorização de Fornecimento.

16.9 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO DO
CONTRATO**

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666-93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 77 da Lei 8666 de 1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 77 da Lei 8666-93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, no edital e no contrato.

18.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

18.3 – Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

18.4 – Multa Moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a **PREFEITURA** poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais consequências previstas em Lei.

18.5 – Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora caso haja recusa em assinar o em assinar o contrato ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na sua documentação, ou em caso de inexecução parcial ou total.

18.6 – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.7 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.8 - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros.

18.9 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FONTE DE RECURSOS

9.1 - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão, serão utilizados os seguintes recursos:

ORGÃO REQUISITANTE: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:

2055 – MANUT. DO PROGR. FARMÁCIA BÁSICA

2056 – MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA

2058 – MANUT. DO PROGR. DE ATENÇ. BASIC. DE SAÚDE

2059 – MANUT. DO FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRAPARTIDA)

2060 – MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL

2065 – IMPLANT. E MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS

2068 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO:

3.3.90.30.10 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

3.3.90.30.48 – MEDICAMENTOS

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1– Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação, proposta ou deslocamento até o Município para participar deste Pregão.

20.2– Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.3-Município de Aurora do PARÁ - Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde poderão revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.4-É facultado ao Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

20.7-Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.8-Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Aurora do Pará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9-Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de contrato

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Aurora do Pará/PA, de Fevereiro de 2015.

SUZANE SILVA RODRIGUES
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 021/ 2015-CPL/PMAP/SMS

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste na aquisição de **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e descrição dos produtos constante deste **ANEXO** com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	160.000
02	ACIDOFOLICO 0,5 MG COMP	COMP	40.000
03	ÁGUA PARA INJEÇÃO (SOLUÇÃO)	FRASCO	100.000
04	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 10 ML	FRS	15.000
05	ALBENDAZOL 400 MG/COMP	COMP	30.000
06	ALODIPINO D 5 MG	COMP	20.000
07	ALODIPINO D 10 MG	COMP	22.000
08	ATENOLOL DE 50 MG	COMP	22.000
09	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML	SUSP	10.000
10	AMOXICILINA 500 MG COMP	COMP	80.000
11	AMOXICILINA SUSP. 250 MG 150 ML	FRS	8.000
12	AZITROMICINA 500 MG COMP	COMP	3.000
13	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE PÓ SOLUÇÃO INALENTE OU AEROSOL 200 MG	UND	1.000
14	BENZIL PENICILINA 1200.000UI	AMP	8.000
15	BENZIL PENICILINA 600.000UI	AMP	4.000
16	CAPTOPRIL 25 MG COMP	COMP	150.000
17	CEFALEXINA 250 MG/ML SUSP. 100 ML	FRS	5.000
18	CEFALEXINA 500 MG COMP	COMP	80.000
19	CIPROFLOXACIM 500 MG COMP	COMP	30.000
20	DEXAMETAZONA 0,1% CRÈME	BSN	6.000
21	DEXAMETAZONA 4 MG COMP	COMP	8.000
22	DEXCLOFERNIRAMINA 2 MG	COMP	10.000
23	DEXCLOFERNIRAMINA 2MG/ML 100 ML	FRS	7.000
24	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMP	COMP	30.000
25	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMP	COMP	25.000

25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20 ML	FRS	4.000
27	DIGOXINA 0,25 MG COMP	COMP	9.000
28	DIPIRONA 500 MG/ML 10 ML GOTAS	FRS	7.000
29	DIPIRONA 500 MG/ COMP	COMP	60.000
30	ERITROMICINA 125 MG SUSP	SUSP	3.000
31	ERITROMICINA 250 MG COMP	COMP	10.000
32	FLUCONAZOL 150 MG CAPS	CAPS	30.000
33	FUROSEMIDA 40 MG COMP	COMP	24.000
34	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	COMP	210.000
35	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	COMP	210.000
36	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO SUSP. 100ML	FRS	3.000
37	IBUPROFENO SOL.ORAL 50 MG/ML	FRS	6.000
38	IBUPROFENO 300 MG COMP	COMP	100.000
39	IBUPROFENO 600 MG COMP	COMP	100.000
40	LOSARTAN POTÁSSICA 50 MG COMP	COMP	30.000
41	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP	20.000
42	MEBENDAZOL 100 MG COMP	COMP	30.000
43	MEBENDAZOL 20 MG SUSP ORAL 30 ML	FRS	12.000
44	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	COMP	15.000
45	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL	FRS	3.000
46	METFORMINA 500 MG	COMP	120.000
47	METFORMINA 850 MG	COMP	120.000
48	METILDOPA 250 MG	COMP	100.000
49	METRONIDAZOL 250 MG COMP	COMP	120.000
50	METRONIDAZOL 40MG/ML SOL ORAL 80 ML	FRS	10.000
51	METRONIDAZOL 400 MG/COMP	COMP	10.000
52	METRONIDAZOL CREME 100MG/G 50 G	BSN	4.000
53	NIMESULIDE 100 MG COMP	COMP	100.000
54	NIFEDIPINA 10 MG COMP	COMP	26.000
55	NISTATINA CREME VAGINAL 25000 UI/G060G	BISNAGA	3.000
56	NISTATINA 1000.000UI/ML 50 ML	FRS	2.000
57	ÓLEO MINERAL PURO	FRS	400
58	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	50.000
59	PASTA D'ÁGUA	BISNAGA	200
60	PARACETAMOL 200MG SOL. ORAL 15 ML	FRS	15.000
61	PARACETAMOL 500 MG COMP	COMP	120.000
62	PROMETAZINA 25 MG COMP	COMP	10.000
63	PREDNISONA 20 MG	COMP	10.000
64	RANITIDINA 150 MG COMP	COMP	20.000
65	SALBUTAMOL XP 100 ML	FRS	3.000
66	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	ENV	6.000
67	SINVASTATINA 20 MG COMP	COMP	30.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

68	SINVASTATINA 40 MG COMP	COMP	30.000
69	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	100
70	SULTAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMP 400MG + 80MG	COMP	80.000
71	SULTAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP. 400MG + 80MG 50ML	FRS	6.000
72	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL	FRS	3.000
73	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	30.000
74	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FRASCO	5.000
75	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP	COMP	20.000

MEDICAMENTOS CONTROLADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
76	ÁCIDO VALPRÓICO 250/5ML SUSP. ORAL	SUSP	1.000
77	ÁCIDO VALPRÓICO 250/MG COMP	COMP	3.000
78	ÁCIDO VALPRÓICO 500/MG COMP	COMP	3.000
79	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	COMP	49.000
80	BIPERIDENO 2 MG COMP	COMP	29.000
81	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	COMP	60.000
82	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 100 ML	FRASCO	1.000
83	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	COMP	10.500
84	CLONAZEPAN 2 MG COMP	COMP	10.000
85	CLONAZEPAN SOL. ORAL	FRASCO	3.000
86	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG COMP	COMP	5.000
87	CLORPROMAZINA 100 MG COMP	COMP	15.000
88	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	COMP	15.000
89	CLORPROMAZINA SOL. ORAL	FRASCO	100
90	DIAZEPAN 5 MG COMP	COMP	40.000
91	FENITOÍNA 100 MG COMP	COMP	20.000
92	FENOBARBITAL 100 MG COMP	COMP	65.000
93	FLUOXETINA 20 MG COMP	COMP	15.000
94	HALDOL DECANOATO INJETÁVEL	AMP	800
95	HALOPERIDOL 5 MG COMP	COMP	15.000
96	HALOPERIDOL GOTAS	FRASCO	200
97	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	6.000
98	LEVODOPA 250MG+CABIDOPA 25 MG	COMP	600
99	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50 MG	COMP	600
100	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	10.000
101	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	10.000
102	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMP	1.000
103	SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMP	1.000
104	ASSERT 100 MG	COMP	4.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105	BIPERIDENO 5 ML SOLUÇÃO	FRASCO	300
106	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	FRASCO	300
107	CLONAZEPAN 2,0 MG (B1)	COMP	15.000
108	CLONAZEPAN 0,5 MG (B1)	COMP	15.000
109	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS	FRASCO	800
110	CLORIDRATO DE CETAMINA (KETALAR)	AMP	150
111	DEPAKENE 250 MG	COMP	1.500
112	DEPAKOTE ER 500 MG	COMP	1.500
113	DIAZEPAM 10 MG	COMP	15.000
114	DIAZEPAM INJ	AMP	1.000
115	FERNOBARBITAL 40/ML GOTAS	FRASCO	1.000
116	IMIPRAMINA 25 MG (C1)	COMP	6.000
117	LABIRIN 8 MG	COMP	1.500
118	LEVOMEPROMAZINA 25 MG (C1) C/200 COMP	COMP	10.000
119	LEVOMEPROMAZINA 100 MG 9C1)	COMP	10.000
120	LEVOMEPROMAZINA 40 /ML	FRASCO	200
121	HADOL 1 MG	COMP	10.000
122	HADOL 5 MG	COMP	10.000
123	PARKIDOPA+LEVODOPA250 MG+CARBIDOPA /25 MG CX	COMP	1.200
124	PROMETAZINA 25 MG	COMP	3.000
125	RISPERIDONA 2 MG (C1)	COMP	16.000
126	RISPERIDONA 1 MG (C1)	COMP	10.000
127	RISPERIDONA /GOTAS	FRASCO	300
128	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ 5 MG SUSP	FRASCO	500

MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
129	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	100
130	AGUA OXIGENADA	LITRO	492
131	AGULHA 30X08 CX C/100	UND	41.000
132	AGULHA 13X4,5 CX C/100	UND	15.000
133	AGULHA 20X5,5 CX C/100	UND	35.000
134	AGULHA 25X7 CX C/100	UND	42.000
135	AGULHA 25X8 CX C/100	UND	36.000
136	AGULHA 30X7 CX C/100	UND	34.000
137	AGULHA 40X12 CX C/100	UND	35.000
138	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL, AÇO INOXIDÁVEL E CAPA EM POLIPROPILENO NÃO-PIROGÊNICO 22G X 3 ½ CX C/50 UNID	UND	1.300



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

139	ALCOOL 70% CX C/12	LITRO	631
140	ALCOOL 92,8 % CX C/12	LITRO	460
141	ALCOOL IODADO 1% 1LT	LITRO	176
142	ALGODÃO EM ROLO 500G	UND	470
143	ATADURA DE CREPE 10X1,80M PCT C/12	PCT	600
144	ATADURA DE CREPE 15X1, 80M PCT C/12	PCT	1.200
145	ATADURA DE CREPE 20X1, 80M PCT C/12	PCT	500
146	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/500	PCT	1.350
147	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91X91	PCT	300
148	DESCARTEX PARA MATERIAL CORTANTE	UND	500
149	EQUIPO MACROGOTAS STD RIGIDO	UND	32.000
150	EQUIPO MICROGOTAS STD RIGIDO	UND	2.200
151	ESPARADRAPO 10X4, 5M	ROLO	2.300
152	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 AGULHADO	ENV	2.300
153	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 AGULHADO	ENV	2.800
154	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 AGULHADO	ENV	2.800
155	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0 AGULHADO	ENV	2.600
156	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO	ENV	2.600
157	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO	ENV	2.000
158	FIO SEDA 1.0 AGULHADO	ENV	1.500
159	FIO SEDA 2.0 AGULHADO	ENV	1.500
160	FIO SEDA 3.0 AGULHADO	ENV	1.600
161	FIO SEDA 4.0 AGULHADO	ENV	1.200
162	FITA TERMOSENSIVEL PARA AUTOCLAVE	CX	40
163	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	LITRO	70
164	GASE EM ROLO 91X91CM	ROLO	1.200
165	GELCO Nº 14 PACOTE C/ 20	PACOTE	10
166	GELCO Nº 16 PACOTE C/ 20	PACOTE	10
167	GELCO Nº 18 PACOTE C/ 20	PACOTE	10
168	GELCO Nº 20 PACOTE C/ 20	PACOTE	10
169	GELCO Nº 22 PACOTE C/ 20	PACOTE	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

170	GELCO Nº 24 PACOTE C/ 20	PACOTE	10
171	LAMINA DE BISTURI Nº 21	UND	1.500
172	LAMINA DE BISTURI Nº 23	UND	7.000
173	LUVA P/ PROCEDIMENTO CIRURGICO TAM “G” CX C/50	CX	500
174	LUVA P/ PROCEDIMENTO CIRURGICO TAM “M” CX C/50	CX	1.400
175	LUVA P/ PROCEDIMENTO CIRURGICO TAM “P” CX C/50	CX	600
176	LUVA CIRURGICA 7,5	PAR	5.300
177	LUVA CIRURGICA 8,0	PAR	4.800
178	MASCARA 3 CAMADAS C/ ELASTICO CX C/50	UND	6.000
179	FIO NYLON 2.0 AGULHADO	ENV	2.500
180	FIO NYLON 3.0 AGULHADO	ENV	2.600
181	FIO NYLON 4.0 AGULHADO	ENV	1.100
182	FIO NYLON 5.0 AGULHADO	ENV	1.000
183	PVPI DEGERMANTE	LITRO	400
184	PVPI TOPICO	LITRO	200
185	SCALP Nº 23	UND	31.000
186	SCALP Nº 25	UND	13.000
187	SCALP Nº 27	UND	7.000
188	SCALP Nº 21	UND	5.000
189	SERINGA 10ML S/ AGULHA	UND	35.000
190	SERINGA 20ML S/ AGULHA	UND	57.000
191	SERINGA 3ML S/ AGULHA	UND	29.000
192	SERINGA 5ML S/ AGULHA	UND	45.000
193	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UND	29.000
194	FILME P/RAIO X 18X24 CX C/100	CX	10
195	FILME P/RAIO X 24X30 CX C/100	CX	20
196	FILME P/RAIO X 30X40 CX C/100	CX	20
197	FILME P/RAIO X 35X35 CX C/100	CX	20
198	FILME P/RAIO X 35X43 CX C/100	CX	20
199	SONDA URETRAL Nº 08	UNID	30
200	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	300
201	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	300
202	SONDA URETRAL Nº 14	UNID	300
203	SONDA FOLEY Nº12	UNID	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

204	SONDA FOLEY Nº14	UNID	120
205	SONDA FOLEY Nº 18	UNID	50
206	SONDA GASTROINTESTINAL Nº8	UNID	300
207	SONDA GASTROINTESTINAL Nº10	UNID	300
208	SONDA GASTROINTESTINAL Nº12	UNID	300
209	SONDA GASTROINTESTINAL Nº14	UNID	300
210	SONDA GASTROINTESTINAL Nº16	UNID	300
211	SONDA GASTROINTESTINAL Nº18	UNID	300
212	SONDA GASTROINTESTINAL Nº20	UNID	200
213	SONDA SE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	200
214	TORNEIRINHA TRES VIAS	UNID	2.000
215	FORMOL 10%	LITROS	10
216	ALCOOL 96%	LITRO	172
217	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FRS	20
218	KIT PCCU TAM “M”	KIT	1.250
219	KIT PCCU TAM “P”	KIT	1.500
220	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	CX	100
221	SCALP Nº 19	UND	2.000
222	DESCARTEX DE 20 LT	UNID	600
223	DESCARTEX DE 13 LT	UNID	300

MEDICAMENTOS GERAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
224	ATENALOL DE 5 MG	COMP	6.000
225	AMBROXOL 30MG/5ML 120ML ADULTO	FRS	6.000
226	AMPICILINA 500MG	CAPS	90.000
227	BEZOATO DE ALODIPINO 5 MG	COMP	25.000
228	BUSCOPÁN COMPOSTO COMP	COMP	46.000
229	CIMETIDINA DE 200 MG	COMP	6.000
230	DEXAMETAZONA POMADA	BSN	1.200
231	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	19.000
232	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	45.000
233	DICLOFERIAMINA 2 MG/100 ML	FRS	2.000
234	FLUCONAZOL 150MG	COMP	11.000
235	IBUPROFENO 300MG	COMP	90.000
236	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G +	BSN	8.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	APLIC.		
237	METFORMINA 500 MG	COMP	6.000
238	METFORMINA 850 MG	COMP	30.000
239	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BSN	9.800
240	NIFEDIPINA DE 10 MG	COMP	70.000
241	NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL	CAPS	21.000
242	NIMESULIDA 100 MG	COMP	70.000
243	NISTATINA 100.000UI CREME VAG. 50G + APLIC.	BSN	5.000
244	NEOMICINA+BACITRACINA 10MG	BSN	2.500
245	PROMETAZINA 25 MG	COMP	16.000
246	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML INFANTIL	FRS	3.800
247	DIMETICONA	COMP	30.000
248	METOCLOPRAMIDA GTS	FRASCO	1.000
249	NIFEDIPINO DE 20 MG	COMP	50.000

MATERIAL HOSPITALAR AMBULATORIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
250	AMICACINA 100 MG/2ML INJ CX C/50 AMP	AMP	600
251	AMPICILINA 1GC/DIL 3 ML CX C/50 INJ.	AMP	4.000
252	AMINOFILINA 24MG/10 ML INJ	AMP	1.000
253	ADRENALINA INJ	AMP	500
254	ANESTÉSICO RAQUI (BUPIVACAÍNA PESADA)	AMP	800
255	ANESTÉSICO LOCAL (LIDOCAÍNA) 2% S/V 20 ML	FRASCO	800
256	ANESTÉSICO GEL	FRASCO	50
257	ATROPINA	AMP	1.500
258	BENZIL PENICILINA-1.200MG	AMP	800
259	BENZIL PENICILINA- 600MG	AMP	600
260	BUPIVACAÍNA (NEOCAÍNA) INJ	AMP	400
261	BUSCOPAM COMPOSTO 20 MG/5ML CX C/100	AMP	6.000
262	BUSCOPAM SIMPLES 20 MG/5ML CX C/100	AMP	3.000
263	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ.	AMP	3.000
264	COMPLEXO-B 2ML INJ.	AMP	8.000
265	CLORAFENICOL 500 MG 10 ML 1G. INJ CX C/50	AMP	1.500
266	CEFALOTINA 1000G INJ CX C/ 100	AMP	4.000
267	CECLICLAMIDE (DESALANOL) INJ	AMP	600



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

268	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G INJ	AMP	4.000
269	CEDILANIDE (INJ)	AMP	400
270	CETOPROFENO 100 MG INJ	AMP	2.500
271	CETOPROFENO 50 MG /ML 2ML INJ CX C/50	AMP	1.800
272	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMP	3.000
273	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMP	1.500
274	DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ.	AMP	5.000
275	DICLOFENACO INJ. 75MG 3ML	AMP	8.000
276	DIPIRONA SODICA 500 MG 2ML INJ.	AMP	12.000
277	DOPAMINA 5 MG INJ	AMP	800
278	DOLOSAL (INJ)	AMP	1.000
279	ERGOTRAT INJ	AMP	2.000
280	EFORTIL INJ	AMP	600
281	ESCOPOLAMINA 20 MG/1ML INJ	AMP	1.000
282	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML INJ VITAMINA K	AMP	4.000
283	FUROSEMIDA 10MG 2ML INJ.	AMP	3.000
284	GARAMICINA DE 80 MG INJ	AMP	4.000
285	GARAMICINA DE 40 MG INJ	AMP	3.000
286	GENTAMICINA 80 MG INJ.	AMP	4.000
287	GENTAMICINA 40 MG INJ.	AMP	3.000
288	GLICOSE 25% 10ML INJ.	AMP	10.000
289	GLICOSE 50% 10ML INJ.	AMP	4.000
290	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML CX C/200	AMP	1.000
291	HEPARINA INJ	AMP	500
292	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML INJ CX C/50 AMP	AMP	500
293	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	2.000
294	HIDROCORTINA 500 MG INJ	AMP	3.000
295	INIBINA INJ	AMP	1.000
296	IZORDIL DE 5 MG	AMP	500
297	MANITOL (SOL.INJ)	AMP	500
298	METOCLOPRAMIDA 10MG 2 ML INJ.	AMP	3.000
299	MORFINA 1 MG/ML (INJ) CX C/ 50 AMP	AMP	400
300	NOTOPRIL DE 200 MG	AMP	200
301	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1 ML CX C/50 AMP	AMP	400
302	NIFEDIPINO SUB.LÍNGUAL	COMP	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

303	OXACILINA SODICA 500 MG INJ S/DIL.	AMP	400
304	OXITOCINA 5UI/ML IML IJ	AMP	1.000
305	PETIDINA 50 MG 2 ML INJ CX C/25	AMP	700
306	PENICILINA CRISTALINA DE 5.000.000UI	AMP	1.000
307	PLASIL 10 MG 2 ML	AMP	3.000
308	PROMETAZINA 50MG 2 ML INJ.	AMP	1.000
309	RANITIDINA 150 MG/ 2 ML	AMP	1.000
310	SULFATO DE MAGNÉSIO 10ML CX C/200	AMP	200
311	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% CX C/200	AMP	300
312	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRS	2.000
313	SORO FISIOLÓGICO 150 ML	FRS	2.000
314	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRS	6.000
315	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRS	4.000
316	SORO GLICOSADO 500 ML	FRS	4.000
317	SORO RINGER SIMPLES	FRS	3.000
318	SORO RINGER LACTADO	FRS	2.000
319	SORO MANITOL 20% 250 ML	FRS	800
320	VITAMINA –C 1G 5ML INJ	AMP	10.000
321	TRAMADOL 100 MG/2ML INJ CX/50 AMP	AMP	500
322	CATEGUTE SIMPLES Nº 1.0 CX 24 UNID	CX	100
323	CATEGUTE SIMPLES Nº 4.0 CX 24 UNID	CX	100
324	CATEGUTE SIMPLES Nº 5.0 CX 24 UNID	CX	60
325	CATEGUTE CROMADO 1.0/ 90 CM.1/2 50 MM C/AGULHA CX C/24EN	CX	100
326	METRONIDAZOL (BOLSA)	CX	2.500

MEDICAMENTO AMBULATORIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
327	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	13.000
328	AMPICILINA 1G INJ.	AMP	5.600
329	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ.	AMP	4.600
330	COMPLEXO-B 2ML INJ.	AMP	18.000
331	DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ.	AMP	5.000
332	DICLOFENACO INJ. 75MG 3ML	AMP	23.000
333	DIPIRONA SODICA 500 MG 2ML INJ.	AMP	14.000
334	FUROSEMIDA 10MG 2ML INJ.	AMP	4.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

335	GENTAMICINA 40 MG INJ.	AMP	7.000
336	GENTAMICINA 80 MG INJ.	AMP	3.000
337	GLICOSE 25% 10ML INJ.	AMP	9.000
338	GLICOSE 50% 10ML INJ.	AMP	7.000
339	BUSCOPAM COMPOSTO 20 MG/5ML CX C/100	AMP	3.000
340	BUSCOPAM SIMPLES 20 MG/5ML CX C/100	AMP	4.000
341	METOCLOPRAMIDA 10MG 2 ML INJ.	AMP	4.000
342	PROMETAZINA 50MG 2 ML INJ.	AMP	3.000
343	PLASIL 10 MG 2 ML	AMP	3.000
344	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRS	3.000
345	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRS	3.000
346	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRS	8.000
347	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRS	6.000
348	SORO GLICOSADO 500 ML	FRS	6.000
349	VITAMINA –C 1G 5ML INJ	AMP	18.000
350	DIPIRONA SIMPLES 500 MG 2ML INJ.	AMP	8.000
351	GENTAMICINA DE 20 MG	AMP	1.000
352	HIDROCLORTIZONA 500 MG INJ.	AMP	1.500
353	LIDOCAINA 2% 20 ML S/V	AMP	2.000
354	DEGERMATE	CX	05
355	BEROTEC	CX	05
356	ATROVENTE	CX	05

MATERIAL LABORATORIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
357	ÁCIDO URICO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PP 2X 100 ML.	KIT	08
358	BHCG, TESTE DE GRAVIDEZ IMUNOGROMATOGRÁFICO DE 25 U.I CX COM 100 TIRAS.	CX	24
359	BILIRRUBINA, TOTAL E DIREITA, BI REAGENTE, MÉTODO ENZIMÁTICO, COLORIMÉTRICO, PADRÃO INCLUSO.	KIT	10
360	BANDAGEM ANTI-SEPTICA BLOOD STOP COM 200 UNID.	PC	40
361	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO, ESPECTOFOTOMÉTRICO POR OXIDASE/	KIT	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PEROXIDASE, KIT 10X50 ML, MONO REAGENTE PRONTO PARA USO,		
362	KIT COLESTEROL HDL	KIT	15
363	KIT COLESTEROL LDL	KIT	15
364	KIT CÁLCIO	KIT	05
365	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAL PARA EXAME.	UNID	30.000
366	CREATININA CINÉTICA ESPECTOFOTOMÉTRICA POR PICATRO ALCALINO, KIT COM 10X50 ML BIREAGENTE LÍQUIDO PARA PREPARAÇÃO NA PROPORÇÃO DE 1+4, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 50 ML.	KIT	10
367	GLICOSE ENZIMÁTICA ESPECTOFOTOMÉTRICA PELO MÉTODO DE ÓXIDASE/ PEROXIDASE COM 10X 50 ML.	KIT	30
368	CORANTE DE PANÓTIPO	KIT	10
369	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM, DESTINADO A BACTERIOSCÓPIA, VISANDO O DIAGNÓSTICO DE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS.	KIT	06
370	ZIEHL- NIELSEN- CONJUNTO DE COLORAÇÃO DESTINADO A PESQUISA DE BACIOS,	KIT	06
371	KIT TIPO 1/2 ANTI HIV, TESTE RÁPIDO,	KIT	30
372	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), TESTE RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO.	KIT	24
373	DENGUE TESTE RÁPIDO	KIT	20
374	ASO LÁTEX DIRETO COMPLETO COM CONTROLES.	KIT	15
375	KIT PARA FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTICULAS DE LÁTEX COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA, FRASCO C/ 2,5 ML SEM SORO.	KIT	20
376	KIT PCR- MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO PARA PESQUISA EM AMOSTRA DE SORO, USANDO PARTICULAS EM LÁTEX COM ANTICORPO	KIT	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MONOCLONAL ANTI PCR POR AGLUTINA DIRETA, FRASCO C/ 2,5 ML SEM SORO.		
377	LÂMINA LISA PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA 26X 76 MM,	CX	200
378	LAMÍNULA PARA MICROSCÓPIO 24X24 CX COM 100	CX	50
379	LAMÍNULA PARA MICROSCÓPIO 18X18 CX COM 100	CX	150
380	PONTEIRA UNIVERSAL PCT/ 1000 UNID	PCT	60
381	TRIGLICERÍDES ENZIMÁTICOS, EMBALAGEM COM 200ML	KIT	30
382	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B	KIT	08
383	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C	KIT	08
384	TGO E TGP	KIT	20
385	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA (MICROHEMATOCRITO), CORPO EM VIDRO, PCT COM 500 PEÇAS.	TB	30
386	TUBO A VÁCUO COM EDTA DE 4 ML, TAMPA ROXA, COM 100 UNIDADES.	CX	180
387	TUBO A VÁCUO COM EDTA DE 4 ML COM GEL TAMPA AMARELA, COM 100 UNIDADES.	CX	180
388	TUBO PARA URINA 8 OU 10 ML COM 100 UNIDADES.	CX	40
389	UREIA UV CINÉTICA KIT 4X 30 ML	KIT	25
390	FITA PARA URINA (UROFITA) COM 100 FITAS.	KIT	80
391	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE, CX/ 50 UNIDADES. PARA APRELHO DE GLICEMIA FÁCIL TRUE READ E G.TECH FREE	CX	150
392	KIT PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI- A	KIT	24
393	KIT PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI- B	KIT	24
394	KIT PARA TIPAGEM SANGÍNEA ANTI- RH	KIT	24
395	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	100
396	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/ 100	CX	20.000
397	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C/100	CX	15.000
398	AGULHA DESCARTÁVEL 25X5,5 CX C/100	CX	10.000
399	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX C/100	CX	15.000
400	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CX C/100	CX	10.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

401	ALCOOL 96% CX C/ 12	CX	24
402	ALCOOL 70% CX C/ 12	CX	24
403	ALGODÃO PC 500G	PCT	70
404	FOSFATASES ALCALINA	KIT	05
405	PSA KIT COM 50 TESTES	KIT	20
406	CAIXA LAMINA P/ MICROSCOPIA- FOSCA	CX	100
407	CAIXA LAMINA P/ MICROSCOPIA – LISA	CX	60
408	CX LUVA DE PROCEDIMENTO TM P	CX	60
409	CX LUVA DE PROCEDIMENTO TM M	CX	120
410	CX LUVA DE PROCEDIMENTO TM G	CX	40
411	MUCOPROTEÍNAS	KIT	10
412	SERINGA 03 ML C/AGULHA CX C/ 100	CX	16.000
413	SERINGA 05ML C/AGULHA CX C/ 100	CX	18.000
414	SERINGA 10 ML C/AGULHA CX C/ 100	CX	15.000
415	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS-MÉDIA	UNID	15
416	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS- PEQUENA	UNID	15
417	ESTANTE P/TUBO DE HEMOLISE P/ 105 TUBOS	UNID	05
418	ESTANTE P/ TUBO DE HEMOLISE P/36 TUBOS	UNID	05
419	ESTANTE P/TUBO DE HOMOLISE P/49 TUBOS	UNID	05
420	ALCOOL- ÁCIDOS RESISTENTES (BAAR), FRASCO COM 500 ML.	KIT	05
421	PIPETA GRADUADA 1 ML	UNID	24
422	PIPETA GRADUADA 2 ML	UNID	24
423	PIPETA GRADUADA 5 ML	UNID	24
424	PIPETA GRADUADA 10 ML	UNID	24
425	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 10 MICROLITROS	UNID	03
426	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 20 MICROLITROS	UNID	03
427	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 50 MICROLITROS	UNID	02
428	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 100 MICROLITROS	UNID	02
429	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 200 MICROLITROS	UNID	02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
430	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE G-30, CURTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CX COM 100.	CX	150
431	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 27G, LONGA EM AÇO INOX, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERILIZADA COM RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CX COM 100 UNIDADES	CX	30
432	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LOCAL INJETÁVEL, A BASE DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 2% 1:100.00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CX COM 50 TUBETES.	CX	400
433	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, A BASE DE MEPIVACAÍNA COM ADRENALINA 2%, 1: 100.00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CX COM 50 TUBETES.	CX	100
434	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, A BASE DE PRILOCAÍNA A 3% E FELIPRESSINA, 1: 100.00, TUBETES COM 1,8 ML EMBALADO EM CX COM 50 TUBETES.	CX	600
435	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 96%, FRASCO COM 1000 ML (LITRO).	FRS	100
436	AMALGLOSS PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA FRASCO COM 50G	FRS	50
437	BANDA MATRIZ EM AÇO DE 0,05MMX 5MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO.	ESTOJO	15
438	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 7MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO	ESTOJO	15
439	CONJUNTO DE FRESAS MULTILAMINADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA	KIT	15
440	CONJUNTO DE PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA O POLIMENTO DO AMÁLGAMA	KIT	06
441	AMALGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO 400 MG DE PRATA/ 368MG DE MERCÚRIO- FRASCO C/	FR	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	500 CAPSULAS		
442	ACIDO GEL, CONCENTRAÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA PREPARAÇÃO DE CAVIDADES DE RESINA FOTOPOLIZÁVEL, SERINGA DE 2,5 ML.	AMP	60
443	ESCOVA DE HOBSON, PARA PROFILAXIA DENTAL EXTRA MACIA, EM FORMA DE TAÇA COM HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/ SIMILAR PARA CONTRA ÂNGULO.	UNID	1000
444	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO “P” EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, COM SUPERFERCÍES DO LATÉX TEXTUARIZADA, CX COM 100.	CX	500
445	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO “M” EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, COM SUPERFÍCIES DO LÁTEX TEXTUARIZADA, CX COM 100.	CX	400
446	BROCA19A DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNID	400
447	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNID	400
448	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNID	400
449	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA Nº 2200, GRANA MÉDIA	UNID	400
450	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNID	400
451	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNID	400
452	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO, GRANA MÉDIA, PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091.	UNID	50
453	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1035	UNID	80
454	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1031	UNID	80
455	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033	UNID	100
456	BROCA DIAMANTADA CHAMA, PARA ACABAMENTO EM RESINA Nº 3168.	UNID	300
457	BROCA DIAMANTADA CHAMA GRANA FINA	UNID	300



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	3118F		
458	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO, GRANA MÉDIA, PARA ROTAÇÃO Nº 2214, GRANA MÉDIA.	UNID	100
459	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA TOPO ARREDONDADO PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3145, GRANA MÉDIA.	UNID	100
460	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1090	UNID	50
461	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO, EM CHAMA GRANA FINA 3195F.	UNID	200
462	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNID	200
463	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1022	UNID	60
464	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA CIRURGICA Nº 6C	UNID	100
465	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº CA2	UNID	200
466	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº FG4C	UNID	50
467	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº FG6C	UNID	50
468	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº FG4C	UNID	50
469	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº FG2C	UNID	50
470	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA CIRURGICA Nº 2C.	UNID	100
471	BROCA DIAMANTADA CHAMA GRANA FINA 1190F	UNID	100
472	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR EM PÓ DE 10G	UNID	100
473	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNID	500
474	ALGODÃO HIDRÓFILO, USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE COMPACTAS DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO EM	PCT	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. PCT COM 500G.		
475	FITA PARA AUTOCLAVE 19mmx30mt (Rolo)	UNID	200
476	COMPRESSA DE GAZE 7,5X 7,5, PCT DE 500G.	PCT	500
477	EUGENOL LÍQUIDO, DE 20 ML.	UNID	100
478	MICROBRUSH PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO 1,5 mm	CX	150
479	SUGADOR DESCARTÁVEL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA.	PCT	600
480	TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO DUPLO- PCT/ 100.	UNID	400
481	REMOVEDOR DE MANCHAS, FRASCO COM 30 ML.	FRS	100
482	TIRA DE POLÍESTER, PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	100
483	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 03, USO ODONTOLÓGICO, CX COM 100.	CX	150
484	TIRA DE LIXA EM AÇO, 6 mm, USO ODONTOLÓGICO, CX COM 100 UNIDADES	CX	100
485	HEMOSTOP, LÍQUIDO COM 100 ML.	CX	40
486	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO DE 10 ML	CX	60
487	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO (AUTOCLAVE)M2, 70 mm X230mm, CX COM 200 UNIDADES (MÉDIO E GROSSO).	ENV	300
488	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO, C/ 10 BLOCOS COM 12 FOLHAS CADA.	CX	100
489	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ, CX COM 50G.	CX	100
490	ESPONJA HEMÓSTÁTICA DE FIBRINA BIOFINALIZADA	CX	80
491	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CX COM 5 TUBETES DE 10G DE PASTA.	CX	60
492	MOLDEIRA DE CERA, DESCARTÁVEL TAM “P” CX COM 24 UNIDADES.	CX	100
493	MOLDEIRA DE CERA, DESCARTÁVEL TAM “M”	CX	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CX COM 24 UNIDADES.		
494	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA (RESINA FLOW) SERINGA DE 2G.	AMP	50
495	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO- POSTERIORES E ANTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR A1 SERINGA COM 4G.	UNID	80
496	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO- POSTERIORES E ANTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR A2, SERINGA COM 4G.	UNID	80
497	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO- DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR A3, SERINGA COM 4G.	UNID	80
498	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL: MICROPARTÍCULAS P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: 3,5 SERINGA COM 4G	UNID	80
499	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL: MICROPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B1.	UNID	100
500	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B2,	UNID	100
501	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO PARTICULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B3, 4G.	UNID	100
502	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTICULADAS PARA DENTES	UNID	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ANTERIORES E POSTERIORES, COR, C1, COM 4G.		
503	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROPARTICULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR C2. 4G	UNID	100
504	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTICULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR C3, BISNAGA COM 4G.	UNID	100
505	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROPARTICULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR C4, BISNAGA COM 4G.	UNID	100
506	PAPEL CARBONO TIPO ACCUFILM OU SIMILAR COM 280 TIRAS	CX	20
507	PORTA AMALGÁMA DE PLÁSTICO	UNID	10
508	PORTA AMÁLGAMA INÓX ADULTO	UNID	10
509	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UNID	05
510	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	UNID	05
511	TIRA DE AÇO 4MM (LIXA ABRASIVA PARA AMÁLGAMA) ENVELOPE COM 12 UNIDADES	ENV	60
512	BIOMBO RADIOLOGICO ODONTOLOGICO PLUMBÍFERO MÓVEL BLINDAGEM DE 1 MM PB COM VISOR PLUMBÍFERO, DIMENSÕES 70 X 180 CM.	UNID	03
513	NEGATOSCÓPIO: EM CHAPA DE AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, VISOR EM CHAPA ACRÍLICA LEITOSO DE 3MM DE ESPESURA; PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA	UNID	02
514	RAIO X COLUNA MÓVEL. TENSÃO NOMINAL 220V; MONOFÁSICO; TIPO DE CORRENTE: AC (ALTERNADA); CORRENTE MÁXIMA DO TUBO (MÉDIA): 7M A.	UNID	02
515	CAIXA PARA INSTRUMENTAÇÃO INÓX COM TAMPA 18 X 08 X 03 CM	UNID	25
516	CAIXA INÓX 20 X 10 X 5CM C/ TAMPA	UNID	30
517	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UNID	60
518	SERINGA LUER LUCK BICO METAL INOX 10	UNID	60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ML		
519	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 5ML	UNID	2000
520	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10 ML	UNID	2000
521	MASCARA TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO PCT/ 50	PCT	500
522	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10 G	UNID	20
523	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO	UNID	20
524	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 (CX C/ 100 UNIDADES)	CX	50
525	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO P/ ODONTOLOGIA	UNID	30
526	CUBA ULTRASSÔNICA; CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS; CAPACIDADES ÚTIL: 2,1 LITROS, PESO LIQUIDO COM COMPONENTES 2,5 KG, ESPAÇO LIVRE PARA ABERTURA DA TAMPA: 12 CM.	UNID	06
527	AUTOCLAVE PARA ESTERIZAÇÃO A VAPOR, DIGITAL, CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. MODELO: HORINZONTAL-DIGITAL, CAPACIDADE PARA: 21 LITROS.	UNID	04
528	FILTRO PROCESSADOR DE AR DUAS SAIDAS REGULÁVEIS, CORPO TRANSPARENTE, REFIL 5 MICRA, COM CARVÃO ATIVADO, FILTRAGEM DE AR E REGULAGEM DE PRESSÃO.	UNID	06
529	DESTILADOR PARA 4 LITROS DE ÁGUA COMUM O DESTILADOR DEVE PRODUZIR 3,8 LITROS DE ÁGUA DESTILADA. NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRAULICA.	UNID	03
530	MICROMOTOR CORPO MICROMOTOR FABRICADO EM LATÃO, COM TRATAMENTO CROMADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C GRAUS RANHURAS ANTIDERAPANTES E INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM.	UNID	10
531	CONTRA- ÂNGULO CORPO CONTRA ÂNGULO: DESIGN COM LINHAS ARREDONDADAS, FABRICADO EM LATÃO, COM TRATAMENTO	UNID	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CROMADO; AUTOCLAVE A ATÉ 135C.		
532	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO LUZ COM COMPRIMENTOS DE ONDA COMPREENDIDO ENTRE 460 E 480MM, PERMITIR AJUSTE DO TEMPO EM 20 OU 40 SEGUNDOS DE EXPOSIÇÃO DO EMISSOR LED E TAMBÉM O AJUSTE DE POTÊNCIA.	UNID	10
533	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CORPO PEÇA DE MÃO: DESIGN COM LINHAS ARREDONDADAS, FABRICADO EM LATÃO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C.	UNID	20
534	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	UNID	20
535	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UNID	20
536	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	UNID	20
537	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	UNID	20
538	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R	UNID	20
539	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L	UNID	20
540	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	UNID	20
541	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UNID	20
542	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	UNID	20
543	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UNID	20
544	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UNID	20
545	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	UNID	20
546	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	UNID	20
547	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UNID	20
548	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UNID	20
549	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UNID	20
550	AGENTE ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL MONOCOMPONENTE COM FLÚOR 2 EM 1, COM CARGA	UNID	30
551	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 10 ML	UNID	15
552	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA: SISTEMA DE POLIMENTO PARA COMPOSITO E AMALGAMAS PONTAS MONTADAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS.	KIT	05
553	CONJUNTO DE BROCAS DIAMANTADAS	KIT	06



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	DOURADAS PARA ACABAMENTOS DE RESTAURAÇÕES DE RESINA		
554	IRM	CX	60
555	FIO DENTAL DE 250MT	UNID	30
556	ESCOVA DE DENTES TAMANHO MÉDIO, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO, ACONDICIONADO EM CX PLÁSTICA RÍGIDA E TRANSPARENTE.	UNID	8000
557	ESCOVA DE DENTE TAMANHO PEQUENO, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO, ACONDICIONADO EM CX PLÁSTICA RÍGIDA E TRANSPARENTE	UNID	8000
558	CREME DENTAL COM FLÚOR EMBALAGEM DE 90 GR FIO DENTAL DE 50 METROS, POLIPROPILENO ENTRELACADO, CERA MICROCRISTALINA, COM AROMA.	UNID	1000
559	FLUOR GEL, SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTTI, FRASCO COM 200 ML, PARA APLICAÇÃO TÓPICA.	UNID	200
560	BROQUEIRO. FEITO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. ESTERILIZÁVEL TANTO EM AUTO CLAVE OU ESTUFA. CAPACIDADE PARA 21 BROCAS EM POSIÇÃO VERTICAL.	UNID	05
561	FIO AGULHADO SEDA 4.0 MT 1/2 CIRC. TRG. 1,7 CM ESTÉRIL- 45CM- CX COM 24 UNIDADES	CX	20
562	FIO AGULHADO SEDA 3.0 MT 1/2 CIRC TRG 1,7 CM ESTÉRIL- 45CM- CX COM 24 UNIDADES.	CX	100
563	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5 PAR	PAR	300
564	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL: CHAVE GERAL LUMINOSA; PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA, AUTOMÁTICA AO FINAL DE CADA OPERAÇÃO, GARANTIDO REPETIBILIDADE DO TEMPO SOLICITADO.	UNID	06
565	PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO	UNID	10
566	PASTA PROFILÁTICA	TB	80
567	PEDRA POMES 100G	UNID	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

568	TESTE DE VITALIDADE PULPAR	FR	05
569	CÂMARA ESCURA ERGONÔMICA, MEDIDAS 380X 194X 302,5 (LXAXP), COM 4 POTES C/ TAMPA	CX	04
570	COLGADURA INÓX AVULSA	CX	50
571	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUTAL (CAIXA COM 150 PELICULAS 3X 4CM: 150X1 MAS 1- ISSO SIZE 2)	CX	30
572	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA FRASCO DE 475 ML	FR	40
573	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA FRASCO DE 475 ML	FR	40
574	CLORHEXIDINA 2% P/ CAVIDAD 100 ML FR C/ 1 FR	FR	10
575	CIMENTO COLTOSOL PROVISÓRIO 20 G C/ 1 UNIDADE	UNID	60
576	HIDRÓXICO DE CÁLCIO BASE 13 G CATAL 11G KT C/ 1 KT	KT	20
577	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 701 UM C/ 1 UNIDAD	UNID	50
578	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG 702 UM C/ 1 UNIDAD	UNID	50
579	ALCOOL 70% LIT	LIT	300
580	ALAVANCA RETA	UNID	60

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 - A presente contratação se justifica pela necessidade de manter o atendimento no Hospital Municipal e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive a Assistência Odontológica.

3 - PRAZO DE ENTREGA.

3.1 - A entrega será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria, com entrega em até 10 (dez) dias, após o recebimento, por parte da CONTRATADA, de cada ORDEM DE COMPRA expedida pela Administração Pública.

4 – PAGAMENTO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do medicamento ou material.

a) O pagamento somente será efetuado mediante o recebimento total, conforme ORDEM DE COMPRA.

5 - ADJUDICAÇÃO.

5.1 - A adjudicação será feita **por item**.

6 - LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Almeida, Bairro Centro, em Aurora do Pará.

7 - UNIDADE FISCALIZADORA

7.1 - A unidade fiscalizadora será a Secretaria Municipal de Saúde de Aurora do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
DO PARÁ AURORA DO PARÁ – PA

Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação

REF.: Pregão Presencial nº 021/2015 – PMAP/SMS

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos, farmácia básica, material técnico hospitalar, laboratorial, ambulatorial e odontológicos para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo.

Os valores são os seguintes, de acordo com os Itens cotados e planilhas descritivas de quantidades e preços anexas:

item 01: R\$.....	(.....	extenso.....	);
item 02: R\$.....	(.....	extenso.....	);
item 03: R\$.....	(.....	extenso.....	);

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por **60 (sessenta) dias** a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecido pela PREFEITURA, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015 -
CPL/PMAP/SMSS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE AURORA DO PARÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ E A EMPRESA -----**
----- COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Rua Raimunda Mendes de Queiroz, 306 – Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 – Aurora do Pará – Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 83.267.989/0001-21, neste ato representado pelo seu Exmº. Prefeito Municipal, Sr. **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da RG Nº: 2806814 do CPF/MF nº 028.576.792-15 e o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE AURORA DO PARÁ**, estabelecida na Rua São Francisco, s/n – Bairro Centro, CEP: 66685-000 - Aurora do Pará – Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF: 11.850.438/0001-85 neste ato representado pelo Senhor **JONALDO DE SOUZA CLARO** Secretário Municipal de Saúde de Aurora do Pará doravante denominados **CONTRATANTES** e como **CONTRATADA** a empresa -----, CNPJ: -----, situada à -----, nº ----- – ----- – Cidade/UF - CEP: ----- resolvem celebrar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste instrumento contratual.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo decorre do Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processado sob o N°. **021/2015-CPL/PMAP/SMSS**, realizado no **dia 18 de Março de 2015** cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL.

Cláusula Segunda – SUPORTE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem por base legal a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual n°. 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Decreto Estadual n°. 0199 de 09 de Junho de 2003 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e a Lei Estadual n°. 5.416/87.

Cláusula Terceira - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos orçamentários para pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:

2055 – MANUT. DO PROGR. FARMÁCIA BÁSICA

2056 – MANUTENÇÃO DO PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA

2058 – MANUT. DO PROGR. DE ATENÇ. BASIC. DE SAÚDE

2059 – MANUT. DO FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRAPARTIDA)

2060 – MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL

2065 – IMPLANT. E MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS

2068 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO:

3.3.90.30.10 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

3.3.90.30.48 – MEDICAMENTOS

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cláusula Quarta – OBJETO

4.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ** consoante ao **PREGÃO Nº. 021/2015 - CPL/PMAP/SMS**, conforme especificação do **ANEXO I** deste contrato.

Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual.

5.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

5.1.2 - Proposta do Licitante

5.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

5.3 - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

Cláusula Sexta – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1 – O fornecimentos dos medicamentos e materiais será feito de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - O prazo de entrega dos medicamentos e materiais deverá ser em até 10 (dez) dias, após o recebimento, por parte da CONTRATADA, de cada ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - Os medicamentos e materiais ofertados pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

6.4 – O pagamento será feito mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato em favor do CONTRATADO;

6.5 - Quando do recebimento dos medicamentos e materiais a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.6 – Os medicamentos constante do **Anexo I** deste Contrato a empresa CONTRATADA deverá efetuar a entrega no Município de Aurora do Pará/PA.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O presente contrato terá vigência de (doze) meses contados de 23 de Março de 2015 até dia 23 de Março de 2016 podendo ser prorrogável nos termos da Lei.

Cláusula Oitava – DO PREÇO

8.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____
(_____)

8.2 - No preço fixado neste item, estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS, ISS e IPI, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

8.3 – O pagamento será efetuado na medida da entrega do objeto, com o valor creditado em favor da empresa fornecedora por meio de transferência online, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após recebimento definitivo dos medicamentos e materiais.

8.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal.

8.5 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega definitiva dos medicamentos e materiais.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.2 – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos objeto deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, do **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

10.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo o **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5 – Permitir que o **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.6 – Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.7 – Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.8 – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato.

10.6 – Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.7 – Entregar os produtos, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo **CONTRATANTE**.

10.8 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, eventuais acréscimos ou supressões no objeto do fornecimento, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.10 – A **CONTRATADA** será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao **CONTRATANTE** pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

10.11 – Fornecer os medicamentos/produtos com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano.

Cláusula Décima Primeira – DA GARANTIA E QUALIDADE

11.1 – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e garantia dos medicamentos e materiais entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015 – CPL/PMAP/SMS**.

11.2 – Os medicamentos e materiais entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão rejeitados cabendo à **CONTRATADA** providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015-CPL/PMAP/SMS** sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de rejeição e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega ou entrega.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES

12.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato.

12.2 - As modificações que implicarem em acréscimo do objeto não excederão ao limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).

Cláusula Décima Terceira – DA CESSÃO DO CONTRATO

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

Cláusula Décima Quarta - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666-93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3 - A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 77 da Lei 8666 de 1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 77 da Lei 8666-93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, no edital e no contrato.

15.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

15.3 – Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

15.4 – Multa Moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a PREFEITURA poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais consequências previstas em Lei.

15.5 – Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora caso haja recusa em assinar o contrato ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na sua documentação, ou em caso de inexecução parcial ou total.

15.6 – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.7 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

15.8 - A Contratada, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros.

15.9 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar.

Cláusula Décima Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 – O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e **fiscalizado** por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Décima Sexta - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os seguintes endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/PA**, Rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000 - Aurora do Pará, Estado do Pará.

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

16.3 - A **CONTRATADA** declara de este ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

16.4 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

16.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Sétima – FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1 – Para dirimir as controvérsias decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Aurora/PA, ____ de _____ de 2015.

JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

JONALDO DE SOUZA CLARO
CONTRATANTE

CNPJ: -----
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO

**INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.

....., sediada na rua.....,
nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.

..... inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a)
da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2015 – PMAP/SMSS**, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados. CNPJ. nº _____, (endereço).

.....dede 2015.

Nome e número da identidade do declarante



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, os documentos referentes ao **REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015**, que tem por objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e descrição dos produtos constante deste **ANEXO** com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

Local/Data.....

.....

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF noDECLARA, para fins do disposto no item 3.5 do **EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2015 – SMS** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Cidade/UF, --- de --- de 20---.

(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO IX



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial nº 021/2015, que tem por objeto a aquisição parcelada de **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e descrição dos produtos constante deste **ANEXO** com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....

Assinatura do representante legal